



# EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

## DIREITOS E DEVERES



Os perigos são fontes potenciais de riscos profissionais. O controlo dos riscos dentro de limites aceitáveis é o objetivo a atingir, quando a sua eliminação não é possível.

### Há fundamentalmente quatro processos para controlo dos riscos:

- 1º Limitar / Eliminar perigo
- 2º Envolver o Perigo
- 3º Afastar o Homem
- 4º Proteger o Homem

No primeiro e segundo casos, envolvem medidas que se designam por construtivas ou de engenharias as quais atuam sobre os meios de trabalho (ou máquinas).

**Exemplo de Eliminar o perigo:** Reparação ou substituição de tubagem com fuga de ar comprimido, para eliminar desperdício de energia e até fonte de ruído adicional;

**Exemplo de Envolver o perigo:** Encapsular máquina de rebater, para reduzir ruído para o coletivo seria aplicação de medida de engenharia.

No terceiro caso, “Afastar o Homem” aplicam-se as medidas organizacionais que passam por exemplo pela aplicação da rotatividade do trabalhador exposto ao ruído e reduzir a sua exposição ao ruído no dia de trabalho: de manhã ocupa posto de trabalho na máquina de rebater e de tarde ocupa posto de trabalho sem exposição ao ruído.

Por último, em 4º lugar, surgem as medidas individuais ou de proteção individual que atuam no próprio trabalhador. Temos como exemplo, os protetores auditivos, para a proteção individual da sua saúde auditiva.

## QUANDO RECORRER AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL?

Equipamento de Proteção Individual ou EPI define-se como: todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos, para a sua segurança e para a sua saúde (DL 348/1993 de 1/ outubro).

A adoção de medidas construtivas constituem o método mais desejável e eficaz de controlo. Quando tal não é possível, pode-se aplicar em simultâneo o segundo e terceiro processo: encapsular a máquina e aplicar rotatividade, verificar depois se os níveis de exposição diária ao ruído baixaram para níveis aceitáveis. Se ainda assim, não for suficiente, mantém-se então a utilização obrigatória da proteção auditiva, com o ganho do trabalhador estar 4h em vez de 8 horas com o EPI auditivo.

Todos os trabalhadores devem ser informados e sensibilizados com clareza dos efeitos adversos para a saúde e segurança dos riscos a que estão expostos e das respetivas medidas de prevenção e proteção, assim como, de que forma as suas ações podem evitar ou impulsionar os efeitos de determinado risco. Quando optamos por este meio de proteção, a consulta e envolvimento dos trabalhadores é de extrema

importância na seleção de Equipamento de Proteção Individual adequado. Para além das características que o equipamento deve apresentar, este deve ser confortável e estar adaptado às características morfológicas do trabalhador, para que a sua utilização seja eficaz.

## **DIREITOS E DEVERES**

### **ENTIDADE EMPREGADORA E TRABALHADOR**

Cabe à entidade empregadora identificar e avaliar os perigos e riscos a que os seus trabalhadores estão expostos e definir e disponibilizar as medidas de prevenção a adotar.

#### **Cabe à entidade empregadora**

1. fornecer Equipamento de Proteção Individual ao trabalhador;
2. fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação sobre cada EPI;
3. assegurar Formação sobre a utilização dos EPIs para garantir a sua correta utilização (para que ao fim e ao cabo, atinja a sua finalidade);
4. Informar os trabalhadores dos riscos contra os quais o equipamento de proteção individual os visa proteger;

#### **Por sua vez, o trabalhador tem a responsabilidade de**

1. utilizar corretamente o Equipamento de Proteção Individual que lhe foi fornecido de acordo com as instruções que lhe foram devidamente transmitidas;
2. conservar e manter em bom estado o equipamento que lhe foi fornecido;
3. participar de imediato todas as avarias ou anomalia do EPI de que tenha conhecimento.

Acresce a estas obrigações específicas sobre proteção individual, as referidas na lei 3/2014 de 28 de janeiro, em que as principais para o empregador são: assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho e zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício da atividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador.

Em relação ao trabalhador, este deve cumprir as prescrições de segurança e de saúde no trabalho estabe-

lecidas, bem como as instruções determinadas com esse fim pelo empregador e zelar pela sua segurança e pela sua saúde, bem como pela segurança e pela saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho, sobretudo quando exerça funções de chefia ou coordenação, em relação aos serviços sob o seu enquadramento hierárquico e técnico;

### **COMO SELECIONAR UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO?**

A seleção de determinado Equipamento de Proteção Individual deve sempre ter por base a identificação, análise e avaliação de riscos efetuada e todos os planos de prevenção e proteção específicos definidos na empresa. De acordo com os princípios da prevenção, somente após a implementação de ações de controlo, se deverá recorrer à utilização da Proteção Individual.

#### **Os Equipamentos de Proteção Individual devem:**

- Ser adequados ao risco a que está exposto o trabalhador;
- Ser adequados às condições do posto de trabalho, tempo de exposição;
- Ser adequados à proteção da parte do corpo a proteger;
- Estar de acordo com normas aplicáveis no que respeita à sua conceção, fabrico e manutenção;
- Possuir declaração de conformidade com as informações legalmente previstas, de forma impressa ou através de hiperligação com instruções de utilização, disponível pelo menos 10 anos;
- Dispor de manuais de utilização em língua portuguesa;
- Não devem de forma alguma aumentar outros riscos e colocar o trabalhador noutras situações de perigo;
- Ter em conta as características individuais do trabalhador;
- Ser de uso individual;
- Permanecer em bom estado de conservação e higiene.

### **A SELEÇÃO DE EPIS, DEVE SER ADEQUADA, ADAPTADA E AJUSTADA AO TRABALHADOR.**

O equipamento de proteção individual não deve conferir baixa ou falsa proteção (porque o trabalhador considera estar protegido e efetivamente não está – exemplo: usar luvas latex para proteção na aplicação de produtos base solvente ou usar luvas latex para proteção de

contacto com superfícies quentes). Por outro lado, não pode superproteger, como por exemplo, protetores auditivos que abafam em excesso todos os ruídos/sons e não permitem a percepção de sinais sonoros de aviso, alarmes, e até mesmo manter diálogo nas instruções de trabalho. Há ainda a considerar um terceiro aspeto: a saúde do trabalhador.

Nas situações de trabalho em que, devido à sua natureza, a utilização de protetores auditivos seja suscetível de agravar os riscos para a segurança e saúde do trabalhador (situações em que o trabalhador tem suscetibilidades auditivas, como infeções auditivas frequentes, o empregador pode ser autorizado a não fornecer EPIS nesta situação específica.

Para isso deve solicitar à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), autorização mediante requerimento fundamentado que indique a atividade desenvolvida pela empresa, o responsável pelos serviços de segurança e saúde da empresa, o resultado da avaliação de riscos, a identificação do médico de trabalho, os dados resultantes da vigilância da saúde dos trabalhadores e as medidas de reforço da vigilância da saúde dos trabalhadores abrangidos. A ACT pode conceder a autorização por períodos não superiores a quatro anos, renováveis.

No caso de se verificar a necessidade de utilizar mais do que um Equipamento de Proteção Individual em simultâneo, estes devem ser compatíveis entre si e permitir que os trabalhos de desenvolvam de forma segura e confortável.

Na seleção e aplicação de proteção individual, deve-se sempre envolver o trabalhador, para que se concretizem os objetivos da sua utilização e para que a proteção seja eficaz.

## **QUE TIPO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTEM?**

São vários os Equipamentos de Proteção Individual disponíveis no mercado, divididos de acordo com a zona do corpo que se pretende proteger e o tipo de risco a tratar.

### **Alguns exemplos:**

- Proteção da Cabeça – capacete de proteção, touca, boné;
- Proteção dos Olhos – óculos de proteção, viseira, Óculos de soldar;
- Proteção dos Ouvidos – protetores auriculares, tampões auriculares;
- Proteção das Vias Respiratórias – máscaras com filtros adequados e aparelhos de proteção respiratória;
- Proteção de Mãos e Antebraços – luvas adequadas ao tipo de material manipulado, manguitos;
- Proteção dos Pés – botas ou sapatos de segurança, socas, galochas; biqueiras de proteção;
- Proteção do Corpo Inteiro – vestuário de proteção adequado ao agente de risco, fatos de proteção química, vestuário de alta visibilidade, fardas de trabalho.

**Exemplo de tabela com tipos de EPIS e registo de necessidades EPIS por trabalhador (não extensa):**

Riscos Profissionais		Gestão EPIS	máscara poeiras	máscara químicos	luvas descartáveis	luvas proteção química	luvas proteção química	luvas prot. Mecanica	óculos fechados lateral	óculos soldadura	óculos prot. Química	Óculos protecção encaixe sobre óculos	óculos prot me- canica	protec- tores auditivos	calçado proteção com sola e biqueira	calçado com biqueira de proteção
Físicos	Ruído															
Químicos	Inflamáveis															
Mecânicos	Queda de objectos															
Ergonómicos	Postura prolongada sentado															
Biológicos																
Elétricos																

## NECESSÁRIO O REGISTO DE ENTREGA DE EPI?

Sim. A entrega de EPIS deve ser alvo de registo, com data e assinatura do responsável que entregou e do trabalhador que recebeu, e ir sendo atualizada sempre que seja entregue novo EPI:

REGISTO DE ENTREGA E INFORMAÇÃO / FORMAÇÃO SOBRE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S)						
Colaborador: _____ Nº: _____		Data de admissão: ____/____/____			Responsável que forneceu:	
Secção/Posto: _____						
Eu, abaixo-assinado, declaro que recebi os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) indicados, comprometendo-me a utilizá-los correctamente de acordo com as instruções recebidas e apenas para os fins para que foram destinados, a conservá-los e a mantê-los em bom estado, e a participar todos os estragos ou deficiências de que tenha conhecimento.						
A informação que me foi transmitida foi a seguinte:						
<ul style="list-style-type: none"><li>• De que perigos me protege o EPI entregue; quais as consequências de não usar o EPI;</li><li>• Quando e onde devo usar o EPI; como devo usar o EPI; como devo guardar e manter o EPI;</li><li>• Quando devo substituir o EPI; quem devo consultar se tiver dúvidas;</li><li>• Obrigatoriedade de utilização; sinalização do uso obrigatório no posto de trabalho/folhetos informativos afixados.</li></ul>						
EPI distribuído e quantidade fornecida	Validade do EPI	Posto /Máquina	Data distribuição	Data distribuição	Data distribuição	Assinatura do trabalhador

## FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES NA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL?

A formação é um fator de extrema importância sempre que a entidade empregadora coloca à disposição dos trabalhadores Equipamento de Proteção Individual. Todos os trabalhadores devem receber formação adequada sobre os riscos a que estão expostos e sobre a correta utilização e manutenção do Equipamento de Proteção Individual. Esta formação deverá abranger todos os intervenientes, nomeadamente chefias, supervisores e trabalhadores.

Além da formação inicial, na entrega do equipamento, deve ser dada formação contínua do decorrer da sua utilização. Esta formação para além de informar e formar o trabalhador para a importância da utilização de EPI, para prevenção de doenças profissionais e de possíveis acidentes de trabalho, deve também incidir e esclarecer as situações em que cada EPI deve ser utilizado, como deve ser colocado e ajustado, onde o arrumar no fim do dia, quais os cuidados a ter na sua higienização e conservação e sempre que possível, deve ser acompanhada de ação prática para não ter dúvidas na sua colocação. Todos os trabalhadores têm direito a esta formação, incluindo trabalhadores temporários.

## CONCLUSÃO

A tomada de decisão de entrega de Equipamentos de Proteção Individual para controlo de riscos, deve ser em último caso. A utilização de EPIS reduz a gravidade da consequência do acidente não o previne.

As medidas construtivas e organizacionais devem ser sempre priorizadas, para atuar na prevenção, isto é, atuar na origem do perigo e eliminá-lo. No entanto, quando é necessário a utilização de EPI para assegurar a segurança e saúde do trabalhador, a sua seleção deve ser cuidada e ajustada.

Na seleção do EPI tem-se em conta o perigo, o risco e o trabalhador é consultado. Na entrega do EPI, o trabalhador é informado/formado de como se usa, como se cuida, a quem comunica quando estiver deteriorado e assinar o registo da entrega.